PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação: "Jornal Tribuna da Notícia" nº 130. Em 09-12-73.

L E I Nº 055/73

Súmula: Dá nova redação aos artigos 1º e 3º da Lei nº 31/73, de 30/08/73.

REVOGADA EM VISTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 31/73, de 30/08/73, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, objetivando a construção de 3 (três) unidades escolares com 4 (quatro) salas, por unidade, e demais dependências da administração, na sede do Município de Apucarana.

Art. 2º - .....

Art. 3º - A conservação dos imóveis construídos em consequência desta lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de dezembro de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

EDSON PINTO DE SOUZA
Diretor do Depto. de Administração.

PROCESSO 064

PROJETO DE LEI 054/73